



# *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

*Corumbataí do Sul – Paraná*

---

**PORTARIA Nº 11/2021**

**DE 18/03/2021**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR”.**

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação envolvendo a COVID-19 e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o determinado nos Decretos nº 6.983, 7.020 e 7.122 do Governo do Estado do Paraná:

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, ficando o acesso às dependências da Câmara restrito aos Servidores, que trabalharão internamente, aos Vereadores e Agentes Públicos.

**Art. 2º** Fica mantido os canais de atendimento ao público através do e-mail: [administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br](mailto:administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br) e telefone (44) 3277-1277.

**Art. 3º** Fica limitada a presença de público externo nas sessões da Câmara Municipal em 30% da capacidade do plenário.

**Art. 4º** Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença, poderão se ausentar das sessões/trabalho, mediante comunicação via telefone ou ainda meio eletrônico (*WhatsApp* ou *e-mail*), sendo considerado justo motivo para ausência.

**Art. 5º** Fica proibida a aglomeração de pessoas na copa, banheiros, corredores e hall de entrada da Câmara, devendo todos fazer uso de álcool gel quando da chegada ao recinto.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

=====  
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25  
=====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

*Corumbataí do Sul – Paraná*

---

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliada para impor novas medidas, conforme decretos estadual e municipal, e a situação epidemiológica do município.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.**

Corumbataí do Sul/PR, 18 de março de 2021.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021-2022